



**PORTARIA N. 374/2023/GAPRE, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 14/04/23 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 17/04/23, ano XVIII edição nº 4.215 pag. 188 - 187.

  
Assinatura/Carimbo

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que *“dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências”* e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que *“dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências”* e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que **diária** consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que **adiantamento** consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta *“deferir ou*



indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no memorando n. 215/2023/SMSCBN, de 14 de abril de 2023 e demais documentações em anexo.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** a **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula funcional n. 2412, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.612.\*\*.\*\*, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 02 (duas) diárias no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando o montante de R\$475,66 em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá – MT, para transporte da paciente Heide Queiroz de Sousa, para retorno médico pós procedimento cirúrgico de inserção de um cateter cardíaco, com saída no dia 07/04/2023, às 18hrs, e retorno dia 09/04/2023, às 04hrs, sem horário de retorno ao município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.



**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que *“dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências”* e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

**§ 3º.** O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**§ 4º.** Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

**§ 5º.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares



em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE  
CANABRAVA  
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCER.

MEMORANDO Nº 215/2023/SMSCBN

CANABRAVA DO NORTE – MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

De: Secretaria Municipal de Saúde  
Para: Gabinete do Prefeito  
A/C: Exº Sr. João Cleiton de Medeiros

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, encaminhar dados necessários para que seja feito e publicado uma portaria, referente a diárias, sendo esse de 2 (duas) para viagem. Tal solicitação se faz necessário para viabilização do transporte de retorno da paciente Sr.ª Heide Queiroz de Sousa, paciente precisou ser encaminhada ao Hospital Municipal de Confresa no dia 26/03/2023, após da entrada no serviço de atendimento do Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva com sintomas de Infarto, sendo posteriormente referenciada a capital CuiabáMT, havendo a necessidade de um Cateterismo Cardíaco. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite do prestador de serviços.

Segue dados do servidor abaixo especificado:

**NOME DO SERVIDOR: JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO**  
**FUNÇÃO: AGENTE DE TRANSPORTE DE SAÚDE**  
**CPF: 914.612.271.00**  
**NOME DO PACIENTE: HEIDE QUEIROZ DE SOUSA**  
**LOCAL DE SAÍDA: CANABRAVA DO NORTE -MT**  
**LOCAL DE DESTINO: CUIABÁ-MT**  
**DATA DE SAÍDA: 07/04/2023**  
**HORÁRIO DE SAÍDA: 18H00MIN**  
**DATA DE RETORNO: 09/04/2023**  
**HORÁRIO DE RETORNO: 04H00MIN**  
**HORÁRIO DE CHEGADA: SEM PREVISÃO**  
**MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PÚBLICO/  
AMBULÂNCIA PEUGEOT EXPERT CARGO, SIMPLES REMOÇÃO.**  
**TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL S10**  
**DIÁRIAS QUANTIDADE: 2 (DUAS)**  
**VALOR DA DIARIA R\$: 237, 83 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA  
E TRES CENTAVOS)**  
**VALOR TOTAL ESTIMADO R\$: 475, 66 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO  
REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código cab317b9-cf22-4259-a473-029e151ea713, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA DE  
**CANABRAVA  
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.



**DADOS DO SERVIDOR: JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO**

**DADOS BANCÁRIO: BANCO BRADESCO**

**AGÊNCIA N. 1149-5**

**CONTA BANCÁRIA: 21595-3**

Sendo o que tenho para o momento, desde já, agradeço e elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**GABRIELA PEREIRA LIMA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 032/2021

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código cab317b9-cf22-4259-a473-029e151ea713, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

# Assinaturas

GABRIELA PEREIRA LIMA (491.571.241-91)

Título: Sec. de Saúde

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código cab317b9-cf22-4259-a473-029e151ea713, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

**UNIDADE SOLICITANTE**

**Unidade Solicitante:**  
COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL

**Cód. CNES:**  
9132155

**Op. Solicitante:**  
00BRAYSABREU

**DADOS DO PACIENTE****CNS:**

701007820192294

**Nome do Paciente**

HEIDE QUEIROZ DE SOUSA

**Nome Social/Apelido:**

---

**Data de Nascimento:**

17/09/1981 (41 anos)

**Nome da Mãe**

VERONILDA QUEIROZ DE SOUSA

**Raça:**

AMARELA

**Nacionalidade:**

BRASILEIRA

**Município de Nascimento:**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**Tipo Logradouro:**

AVENIDA

**Logradouro:**

MANOEL BATISTA

**Número:**

S/N

**Bairro:**

CENTRO

**Pais de Residência:**

BRASIL

**Município de Residência:**

CANABRAVA DO NORTE - MT

**Telefone(s):**(66) 98419-2302 • (66) 98467-1926 ([Exibir Lista Detalhada](#))**DADOS DA SOLICITAÇÃO****Código da Solicitação:**

467227945

**Situação Atual:**

SOLICITAÇÃO / PENDENTE / REGULADOR

**CPF do Médico Solicitante:**

---

**CRM:**

---

**Nome Médico Solicitante:**

WIRAJARA

**Diagnóstico Inicial:**

INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO

**CID:**

I21

**Risco:**

ALTA RISCO - Urgência

**Central Reguladora:**

CENTRAL ESTADUAL - MT

**Unidade Desejada:**

---

**Data Desejada:**

---

**Data Solicitação:**

04/04/2023

**Procedimentos Solicitados:**

CATETERISMO - INTERNADOS

**Cód. Unificado:**

0211020010

**Cód. Interno:**

2604001

**HISTÓRICO DE OBSERVAÇÕES**

| Solicitante:   | Data:      | Hora: |
|--|------------|-------|
| 00BRAYSABREU   | 04/04/2023 | 11:40 |
| <b>Observação:</b><br>PACIENTE NECESSITANDO DE CATETERISMO CARDIACO  |            |       |
| Regulador:   | Data:      | Hora: |
| 00BRAYSABREU   | 04/04/2023 | 16:45 |
| <b>Justificativa:</b><br>BOA TARDE AGENDAMENTO CONFIRMADO NA SONICARDIO DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA PACIENTE: HEIDE<br>06/04/2023 HORAS: 11:20 LEVAR PRONTUÁRIO, APAC ORIGINAL, ECG E TESTE COVID. FAVOR COMPARECER ATÉ E<br>ANTECEDÊNCIA. FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO VAI SER NO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA IIII |            |       |

**HISTÓRICO DE TROCA DE PROCEDIMENTOS**

Problemas ao carregar o histórico de Troca de Procedimentos.

**AVISOS DO MUNICÍPIO**

08.06.2011

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

LABORATÓRIO DE GENÉTICA  
AV. BRASÍLIA, 303 - MARACÃS  
CAMPUS DE MARACÃS - RIO DE JANEIRO - RJ

NEIDE QUEIROZ DE SOUSA

N. Social/Apelido: NEIDE

Data Nasc.: 17/09/1961

Sexo: F

701 0078 2019 2294



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 374/2023/GAPRE, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N. 374/2023/GAPRE, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância

do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa-SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no memorando n. 215/2023/SMSCBN, de 14 de abril de 2023 e demais documentações em anexo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER a JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula funcional n. 2412, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.612.\*\*.\*\*, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 02 (duas) diárias no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando o montante de R\$475,66 em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá – MT, para transporte da paciente Heide Quelroz de Sousa, para retorno médico pós procedimento cirúrgico de inserção de um cateter cardíaco, com saída no dia 07/04/2023, às 18hrs, e retorno dia 09/04/2023, às 04hrs, sem horário de retorno ao município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFCOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro

tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFIGOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 370/2023/GAPRE, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N. 370/2023/GAPRE, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** memorando n. 012/2023/SMTMU, que encaminha pedido de transferência de servidor público municipal de lotação administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TRANSFERIR** o Sr. **NELSON ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE**, inscrito na matrícula funcional n. 518, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SMTMU, para a unidade administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, conforme solicitação n. 012/2023/SMTMU em anexo.

**Artigo 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de abril de 2021, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de abril de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 372/2023/GAPRE, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N. 372/2023/GAPRE, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

**"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido da mesma, a Sra. **JAMILLA ALVES CAPANEMA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n. \*\*\*.490.\*\*\*.\*\*, do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada na unidade administrativa do Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme declaração de desistência de cargo em anexo.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 06 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de abril de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 369/2023/GAPRE, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA Nº 369/2023/GAPRE, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração para tratar de assuntos particulares, à Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA PAULA APARECIDA SANTOS**, matrícula n. 1788, ocupante do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, lotada na UBS Urbana, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme memorando de solicitação n.211/2023/SMEELTC em anexo.

**PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA**  
**02/05/2023 À 01/05/2025**

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **02/05/2023** e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de abril de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal